



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 106 / 2008.

Abre Crédito por Remanejamento ao Orçamento de 2008 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA APROVA,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2008, por remanejamento, as dotações orçamentárias constantes na Função 12 – Educação, classificadas sob a Sub-função 306 – Alimentação e Nutrição.

Art. 2º. As novas dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas as ações 2.069 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE, 2.070 – Manutenção da Merenda Escolar-Contrapartida, 2.071 – Manut.da Alimentação Complementar – PNAC, passam a vigorar com as seguintes classificações:

- I – 12.361.0033 2.069 – Manutenção da Merenda Escolar.
- II – 12.361.0033 2.070 – Manutenção da Merenda Escolar-Contrapartida.
- III – 12.361.0033 2.071 – Manut.da Alimentação Complementar – PNAC.

Parágrafo Único. As despesas realizadas até a data de publicação desta lei, deverão ser reprocessadas respectivamente, na classificação constante nos incisos I, II e III deste artigo.

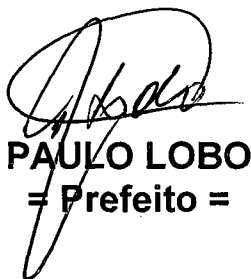



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

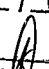
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de Maio de 2008.


PAULO LOBO
= Prefeito =

CIENTE
Constou do expediente da Sessão
do dia 13 / 05 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

A COMISSÃO
De Justiça e Redação e
Em, 13 / 05 / 08
Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente
Finanças e
Documentos

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em, 20 / 05 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente

APROVADO
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 20 / 05 / 08

Cláudio V. Chumbinho dos Santos
Presidente